



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Sector Comercial Sul - SCS - Quadra 09 - Lote "C"  
Edifício Parque Cidade Corporate - Torre "C" - 1º andar  
Brasília - DF - CEP: 70.308-200  
(61)3255.8911

Processo nº 23477.004169/2016-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - EBSERH E O CENTRO  
MEDICO DE CHECK UP LTDA.

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH,** empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Kleber de Melo Moraes, brasileiro, portador do RG nº 158.769 - ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado por Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, publicado no DOU nº 130, fl.1, de 08 de julho de 2016, e por seu Diretor de Gestão de Pessoas, Eduardo Diniz Gonçalves Forcunhula, brasileiro, portador do RG nº 06.023871-24 SSP/BA e CPF nº 678.676.695-15, nomeado pelo Decreto Presidencial de 27 de dezembro de 2016, D.O.U nº 249, de 28 de dezembro de 2016, seção 2, pag. 1, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

**CONTRATADA: CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA,** com sede no Ed. Venâncio VI BI O, Nº 39 - Salas 221 A 227 SDS - BRASÍLIA - DF; CEP: 70.393-905; Telefone: (061) 4062-0144; E-mail: alexandre@checkupdf.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.465.981/0001-57 representada neste ato pela representante legal Vanessa Bruni Vitela Bitencourt, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 30.854951-X - SP, CPF: 263.541.088-70, endereço: SHJB, QD. 11, Conj. A, CASA 09 - JARDIM BOTÂNICO III - BSB - DF; CEP: 70.655-853.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2016 por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, pelo período de 18/03/2017 a 17/03/2018, ou até finalização de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.
  - b) Inserir no Contrato nº 02/2016, fazendo parte integrante desse, as **Cláusulas Vigésima Primeira e Vigésima Segunda** que tratam, respectivamente, sobre Nepotismo e Anticorrupção na Administração Pública, nos termos do Decreto nº 7.203/10 e da Lei nº 12.846/2013, bem como suas alterações, conforme abaixo:
- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NEPOTISMO**
- Ficam vedadas pela contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12122210920000001	0100	309039	000080

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**


A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília/DF, 14 de Março de 2017.

Kleber de Melo Moraes  
Presidente - EBSERH

Eduardo Diniz Gonçalves Porciúncula  
Diretor de Gestão de Pessoas - EBSERH

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF: 261.428.561-72

2ª   
CPF: 823573826-00